



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, TORNA PÚBLICO que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, realizará processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Guaíra/PR, com amparo legal no **Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Guaíra/PR.

2. DO FORNECEDOR

Empresa: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 35.959.514/0001-53**, com endereço na Rua Redentor, nº 704, Sala 01 e 02, Vila Becker, na cidade de Toledo, Paraná, CEP 85.902-510.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o item (125) “Cloreto de Suxametônio 100mg - BR0268442” restou deserto junto ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico 130/2023; que o item (37) “Cloreto de Suxametônio 100mg - BR0268442” restou deserto junto ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico 192/2023; que o item (15) “Cloreto de Suxametônio 100mg - BR0268442” restou deserto junto ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico 066/2024.

Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população e que a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

Considerando o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

de saúde como um todo.

Considerando que a aquisição dos medicamentos se figura pelas constantes necessidades de saúde das dependências da Secretaria Municipal De Saúde, com a finalidade de garantir que haja medicamentos suficientes para atender as necessidades da população.

Considerando que a Secretaria de Saúde recebe diariamente em sua farmácia um significativo número de pacientes, e é fundamental garantir o atendimento adequado aos mesmos. Os medicamentos são essenciais para tratamento de diversas doenças e condições de saúde, ajudando aliviar sintomas, controlar doenças crônicas e até mesmo salvar vidas em situações de emergência.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, pois o quantitativo de pacientes que necessitam de medicação, bem como a importância de que a farmácia da unidade esteja abastecida com uma variedade de medicamentos essenciais, justifica a necessidade da aquisição dos medicamentos, visto que estes são necessários para atender as necessidades da comunidade e proporcionar um serviço de qualidade e humanizado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: **a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.**

5. DOS ITENS E VALORES

O valor total máximo para o fornecimento do objeto será de **R\$ 1.679,20 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme tabela:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloreto de Suxametônio 100mg - BR0268442	Frasco	80	R\$ 20,99	R\$ 1.679,20

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para contratação, citado no item anterior, corresponde ao valor de mercado praticado pela empresa, conforme fora comprovado na etapa de pesquisa de preços realizada pela unidade requisitante, cujo documentos constam anexo no processo administrativo.

7. DAS DOTAÇÕES (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e ainda por aquelas que a vierem substituir no exercício presente ou vindouro:

Código Reduzido: 901

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Subelemento: 3339032020000000000 - Medicamentos para uso domiciliar

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal Umuarama Ilustrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A íntegra do processo de Dispensa de Licitação também será divulgada e estará disponível no Portal da Transparência deste município.

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

Guaíra/PR, 09 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Heraldo Trento / Prefeito